.....Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

-LEI Nº 353-DE 13 DE JUNHO DE 1956-

OUTORGA A DOAÇÃO AO ESTADO DE UMA AREA DE TERRENO E DA' OUTRAS PROVIDENCIAS.

$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' doada ao ESTADO uma área de terreno a seguir transcrita,destinada ao único e exclusivo fim de construção de uma ESCOLA INDUSTRIAL,nas condições previstas no aditamento ao TERMO de ACORDO ESPECIAL,firmado em 28 de Dezembro de 1955,pelo DIRETOR do INSTITUTO NACIONAL de ESTUDOS PEDAGOGICOS do MINISTERIO da EDUCAÇÃO e CULTURA com a PREFEITURA MUNICIPAL e o ESTADO do RIO GRANDE do SUL.

Artº 2º-A área de terreno a que se refere o artº anterior tem a superficie de 13.445 m2 (TREZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO METROS QUADRADOS),formando uma QUADRA delimitada pelo traçado das RUAS PIAUI-CESARIO de MATOS-GOIAS e a PRAÇA FLORIANO PEIXOTO,desta cidade.

Artº 3º-O imóvel a que alude esta Lei reverterá ao dominio do MUNICIPIO,caso não seja satisfeita a condição fixada no artigo primeiro.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,13 de JUNHO DE 1.956

a-CARLOS IRINEU PIETA - PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,13 de JUNHO DE 1956.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 8 / 2º / 1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI N. 353 DE 13 DE JUNHO DE 1956

Outorga a doação ao Estado de uma area de terreno e dá outras providências.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É doada ao Estado uma área de terreno a seguir descrita, destinada ao único e exclusivo fim de construção de uma ESCOLA INDUSTRIAL, nas condições previstas no aditamento ao têrmo de acôrdo especial, firmado em 28 de dezembro de 1955, pelo Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministerio da Educação e Cultura, com a Prefeitura Municipal e o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Á área de terreno a que se refere o art. anterior, tem a superfície de 13.445 m² (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), formando uma Quadra delimitada pelo traçado das ruas Piauí, Cesário de Matos, Goiás e a Praça Floriano Peixoto, desta Cidade.

Art. 3º - O imóvel a que alude esta Lei reverterá ao domínio do Município, caso não seja satisfeita a condição fixada no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de junho de 1956.

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de junho de 1 956.

Antônio Vasconcelos e Souza
Diretor